CONTRATO Nº. 02/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA /PI E A EMPRESA RISOMAX & RAYANE SANTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA – PI.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Itaueira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.518.426/0001-37, com sede na Travessa Marcos Gomes, nº 156, Centro, CEP 64.820-000, Itaueira/PI, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leandro de Sousa Campos, brasileiro, portador do RG nº 2.315.089 SSP/SP e CPF nº 009.891.103-11, no exercício das competências que lhe são atribuídas regimentalmente, doravante denominada CONTRATANTE;e, de outro lado, a empresa RISOMAX & RAYANE SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.706/0001-59, com sede na Rua Eloi Ferreira, nº 1026, Centro, Itaueira/PI, CEP 64.820-000, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Risomax Veras dos Santos, portador do RG nº 3.089.826 SSP/PI e CPF nº 031.825.103-55, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculado à **Dispensa de Licitação nº 01/2026** e ao **Processo Administrativo nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e rege-se por esta Lei, pelas cláusulas contratuais pactuadas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação, bem como gêneros alimentícios**, destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Itaueira/PI, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e na **proposta da CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 59.306,23 (cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos)**, correspondente à soma dos valores dos **Lotes I e II**, conforme planilhas anexas.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unitário (R$)**	**V. Total (R$)**	**MARCA**
1	ISQUEIROS- Isqueiro descartável, corpo em material plástico resistente, sistema de ignição manual, abastecido com gás inflamável, de uso doméstico e institucional.	UND	15	R$ 4,25	R$ 63,75	**BIC**
2	PRATO DE LOUÇA - Prato de louça em cerâmica ou porcelana, acabamento liso, resistente ao uso diário, indicado para refeições, cor neutra.	CAIXA	4	R$ 93,00	R$ 372,00	**DURALEX**
3	JOGO DE TALHERES - Jogo de talheres em aço inoxidável, composto por facas, garfos e colheres, resistente à corrosão, adequado para uso institucional.	CAIXA	4	R$ 52,50	R$ 210,00	**ORIGINAL LINE**
4	FLANELA - Pano tipo flanela, confeccionado em algodão ou material similar, macio e absorvente, indicado para limpeza geral.	UND	120	R$ 4,75	R$ 570,00	**ALKLIN**
5	RODO - Rodo com base em plástico ou metal, borracha resistente, cabo em madeira ou alumínio, indicado para limpeza de pisos.	UND	24	R$ 17,50	R$ 420,00	**CONDOR**
6	VASSOURA - Vassoura para limpeza geral, cerdas sintéticas resistentes, base plástica ou similar, com cabo.	UND	24	R$ 16,50	R$ 396,00	**CONDOR**
7	PÁ PARA LIXO - Pá coletora de lixo, confeccionada em plástico resistente, com cabo anatômico.	UND	24	R$ 14,00	R$ 336,00	**BETTANIN**
8	ÁLCOOL EM GEL - Álcool etílico em gel, concentração antisséptica adequada, indicado para higienização das mãos, acondicionado em frasco plástico.	UND	72	R$ 12,50	R$ 900,00	**ZUMBI**
9	ÁLCOOL 70% - Álcool etílico hidratado a 70%, indicado para desinfecção de superfícies, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00	**ZUMBI**
10	ÁGUA SANITÁRIA - Produto saneante à base de hipoclorito de sódio, indicado para desinfecção e alvejamento, conforme normas sanitárias vigentes.	UNID	150	R$ 3,75	R$ 562,50	**ECONOMICO**

11	DESINFETANTE - Desinfetante líquido para limpeza e higienização de superfícies, com ação bactericida, fragrância suave.	UND	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00	**ECONOMICO**
12	PEDRA SANITÁRIA- Produto sanitário sólido para higienização e perfumação de vasos sanitários.	UND	250	R$ 3,90	R$ 975,00	**ECONOMICO**
13	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - Inseticida de uso doméstico, em aerossol, indicado para controle de insetos voadores e rasteiros, com ação rápida ao contato.	UND	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00	**BAYGON**
14	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL Odorizador de ambiente em aerossol, destinado à aromatização e neutralização de odores em ambientes internos.	UND	180	R$ 17,00	R$ 3.060,00	**BOM AR**
15	LIMPA ALUMÍNIO – Produto de limpeza específico para superfícies de alumínio, indicado para remoção de manchas e oxidação leve.	UND	72	R$ 2,75	R$ 198,00	**ECONOMICO**
16	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO LENÇO – Guardanapo de papel tipo lenço, descartável, fabricado em papel de celulose, macio e absorvente, sem fragrância, acondicionado em embalagem com quantidade aproximada de unidades, para uso institucional.	PCT	250	R$ 2,90	R$ 725,00	**SANTEPEL**
17	SACO PARA LIXO 50 LITROS – Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, resistente, adequado para resíduos comuns.	PCT	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00	**EMBALIXO**
18	SACO PARA LIXO 100 LITROS – Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, reforçado, para uso institucional.	PCT	150	R$ 4,00	R$ 600,00	**EMBALIXO**
19	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – Copo descartável em material plástico atóxico, capacidade aproximada de 200 ml.	PCT	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00	**COPOPLAST**
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Copo descartável em material plástico atóxico, capacidade aproximada de 50 ml.	PCT	250	R$ 3,90	R$ 975,00	**OPOPLAST**

21	PANO DE CHÃO – Pano para limpeza de piso, confeccionado em algodão ou material similar, alta absorção.	UND	250	R$ 7,25	R$ 1.812,50	**GENERICO**
22	PANO DE PRATO – Pano para secagem de louças, em tecido absorvente, resistente ao uso contínuo.	UND	62	R$ 5,00	R$ 310,00	**GENERICO**
23	ESPONJA PARA LOUÇA – Esponja dupla face, indicada para limpeza de utensílios, com lado abrasivo e lado macio.	UND	100	R$ 1,50	R$ 150,00	**MULTIUSO**
24	ESPONJA DE AÇO- Esponja metálica em aço, indicada para limpeza pesada de utensílios.	UND	48	R$ 2,00	R$ 96,00	**BOMBRIL**
25	LIMPA VIDRO – Produto líquido específico para limpeza de vidros e superfícies lisas, com secagem rápida.	UND	62	R$ 8,75	R$ 542,50	**ECONOMICO**
26	SABÃO EM PÓ- Sabão em pó para lavagem, com ação limpante eficiente, acondicionado em embalagem apropriada.	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00	**TIXAN**
27	AMACIANTE - Amaciante de tecidos, uso doméstico/institucional, fragrância suave.	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00	**ECONOMICO**
28	PAPEL HIGIÊNICO – Papel higiênico em rolo, folha dupla ou simples, macio e absorvente.	PCT	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	**DELICATE**
29	PAPEL TOALHA – Papel toalha descartável, alta absorção, indicado para secagem das mãos.	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00	**SCOTT**
30	SABÃO EM BARRA – Sabão sólido em barra, uso geral para limpeza.	PCT	24	R$ 10,99	R$ 263,76	**ECONOMICO**
31	SABONETE LÍQUIDO 200 ML – Sabonete líquido para higienização das mãos, acondicionado em frasco de aproximadamente 200 ml.	UND	150	R$ 10,99	R$ 1.648,50	**PALMOLIVE**
32	DETERGENTE – Detergente líquido para lavagem de louças, com ação desengordurante.	UND	120	R$ 2,75	R$ 330,00	**ECONOMICO**
33	COPO DE VIDRO (AMERICANO) - Copo de vidro transparente, resistente, modelo tradicional para bebidas.	CAIXA	6	R$ 39,60	R$ 237,60	**AMERICANO**

34	COPO DE VIDRO (TAÇA) – Taça de vidro para bebidas, acabamento transparente, uso institucional.	CAIXA	6	R$ 76,50	R$ 459,00	**NADIR**
35	XÍCARA DE LOUÇA COM PIRES – Xícara de louça acompanhada de pires, indicada para café ou chá.	CAIXA	10	R$ 64,50	R$ 645,00	**NADIR**
36	COADOR PARA CAFÉ – Coador reutilizável para preparo de café, material resistente.	UND	36	R$ 4,50	R$ 162,00	**MELLITA**
37	FILTRO PARA COADOR DE CAFÉ – Filtro descartável em papel, indicado para preparo de café.	CAIXA	60	R$ 7,50	R$ 450,00	**MELLITA**
38	TOALHA DE ROSTO – Toalha de rosto em tecido absorvente, acabamento simples, uso institucional.	UND	24	R$ 16,50	R$ 396,00	**GENERICO**
39	PILHAS ALCALINAS TIPO AAA (A3)Pilhas alcalinas tipo AAA, longa duração.	PCT	10	R$ 7,99	R$ 79,90	**PHILIPS**
40	PILHAS ALCALINAS TIPO AA (A2)Pilhas alcalinas tipo AA, longa duração.	UND	100	R$ 8,99	R$ 899,00	**PHILIPS**
41	AÇÚCAR 1 KG – Açúcar refinado ou cristal, embalagem de 1 kg, próprio para consumo humano.	UND	320	R$ 4,99	R$ 1.596,80	**OLHO DAGUA**
42	CAFÉ- Café torrado e moído, embalagem adequada, próprio para consumo.	UND	320	R$ 17,00	R$ 5.440,00	**KIMIMO**
43	LEITE EM PÓ – Leite em pó integral, embalagem apropriada, próprio para consumo.	UND	130	R$ 8,50	R$ 1.105,00	**CAMPONESA**
44	CHÁ EM PACOTE- Chá embalado, sabores diversos, próprio para infusão.	CAIXA	48	R$ 8,50	R$ 408,00	**DR. OETKER**
45	BISCOITO MARIA – Biscoito tipo Maria, embalagem lacrada.	UND	72	R$ 7,20	R$ 518,40	**ESTRELA**
46	BISCOITO CREAM CRACKER- Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem lacrada.	UND	150	R$ 6,50	R$ 975,00	**ESTRELA**
47	BISCOITO ROSQUINHA – Biscoito tipo rosquinha, sabores variados.	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00	**MABEL**
48	POLPA DE FRUTA – Polpa de fruta congelada, sabores variados, própria para consumo.	PCT	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00	**BRASFRUT**
49	RAPADURA – Rapadura de cana-de-açúcar, embalagem adequada.	UND	62	R$ 5,00	R$ 310,00	**TRADICIONAL**

50	ADOÇANTE – Adoçante líquido ou em pó, próprio para consumo.	UND	10	R$ 5,75	R$ 57,50	**ADOCIL**
51	BANDEJA – Bandeja em material resistente, indicada para servir alimentos.	UND	6	R$ 55,99	R$ 335,94	**UZ**
52	JARRA DE VIDRO PARA SUCO – Jarra em vidro transparente, indicada para servir líquidos.	UND	6	R$ 38,75	R$ 232,50	**UZ**
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E CHÁ – Garrafa térmica com ampola interna, conservação de líquidos quentes.	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00	**TERMOLAR**
54	CHALEIRA EM AÇO – Chaleira em aço inox ou similar, resistente ao calor.	UND	5	R$ 65,00	R$ 325,00	**TERMOLAR**
55	BALDE 20 LITROS – Balde plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00	**GENERICO**
56	LIXEIRA 15 LITROS – Lixeira plástica, capacidade aproximada de 15 litros, com tampa.	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00	**GENERICO**
57	SACO DE LIXO 15 LITROS – Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros.	PCT	80	R$ 3,99	R$ 319,20	**BRILHUS**
58	LIMPA PISO – Produto de limpeza específico para pisos, fragrância suave.	UND	30	R$ 7,50	R$ 225,00	**ECONOMICO**
59	TAPETE – Tapete em material sintético ou similar, antiderrapante, uso interno.	UND	12	R$ 24,99	R$ 299,88	**GENERERICO**
VALOR TOTAL DO LOTE – I					**R$ 44.736,23**	

LOTE II- GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Produto (Referência)	Descrição Técnica	UNID	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unit	valor total
1	Linguiça Calabresa	Linguiça tipo calabresa, defumada, curada, composta de carnes suína e de aves, isenta de parasitas e materiais estranhos. Embalagem original a vácuo de 400g a 1kg. Com registro no SIF/MAPA.	KG	24	SEARA	R$ 33,00	R$ 792,00
2	Salsicha	Salsicha para "hot dog", mista (bovina/suína/ave), coloração e odor característicos, consistência firme. Embalagem plástica original, refrigerada. Registro no SIF/MAPA.	KG	24	SEARA	R$ 14,00	R$ 336,00
3	Presunto	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, aspecto firme, cor rósea, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo ou termoformada.	KG	24	SEARA	R$ 30,00	R$ 720,00
4	Queijo	Queijo tipo Mussarela, fatiado ou peça, consistência semidura, textura compacta. Embalagem plástica a vácuo, com dados de identificação e validade. Registro SIF/SIE.	KG	24	TIROLEZ	R$ 48,00	R$ 1.152,00
5	Carne Moída	Carne bovina moída (2ª ou 1ª - definir corte, ex: acém/patinho), resfriada ou congelada, aspecto vermelho vivo,	KG	2	IN NATURA	R$ 37,00	R$ 74,00

		sem aditivos. Embalagem de 500g ou 1kg.					
6	Carne (Bovina)	Carne bovina in natura (especificar corte: ex: Chã de Dentro/Coxão Mole), sem osso, resfriada, livre de sebo e nervos. Embalagem adequada. Registro SIF.	KG	48	IN NATURA	R$ 36,00	R$ 1.728,00
7	Bacon	Bacon (toucinho defumado), manta ou pedaços, com predominância de carne sobre a gordura. Embalagem a vácuo. Registro SIF/MAPA.	KG	12	IN NATURA	R$ 43,00	R$ 516,00
8	Ovos	Ovos de galinha, tipo grande, brancos ou vermelhos, frescos, casca íntegra e limpa, classe A. Embalagem (pente) com 30 unidades.	DÚZIA/PENTE	24	RAIR	R$ 14,00	R$ 336,00
9	Macarrão	Macarrão comum (definir tipo: espaguete ou parafuso), com sêmola ou ovos, massa seca. Embalagem de 500g.	PACOTE	24	ESTRELA	R$ 5,00	R$ 120,00
10	Miojo (Macarrão Instantâneo)	Macarrão instantâneo, diversos sabores, pré-cozido. Embalagem individual de aprox. 80g a 90g.	UND	60	NISSIM	R$ 3,00	R$ 180,00
11	Pão de Forma	Pão de forma tradicional, fatiado, macio, embalagem plástica lacrada, peso líquido mínimo 400g/500g. Validade mínima de 5	PACOTE	60	PAO NOSSO	R$ 10,00	R$ 600,00

		dias na entrega.					
12	Massa de Milho	Massa de milho (flocão) para cuscuz, não transgênico (preferencialmente), cor amarela. Embalagem de 500g.	PACOTE	120	FLOCAO	R$ 4,00	R$ 480,00
13	Tapioca	Goma de mandioca hidratada (tapioca), pronta para preparo, solta, sem acidez excessiva. Embalagem de 500g ou 1kg.	KG	120	LOPES	R$ 9,00	R$ 1.080,00
14	Creme de Leite	Creme de leite leve/tradicional, homogeneizado, teor de gordura mín 17%. Embalagem tetra pak ou lata (200g/300g).	UND	36	CCGL	R$ 4,00	R$ 144,00
15	Leite Condensado	Leite condensado, semidesnatado ou integral, consistência cremosa, teor de sólidos lácteos conforme legislação. Embalagem (caixa ou lata) 395g.	UND	36	ITALAC	R$ 8,00	R$ 288,00
16	Óleo	Óleo de soja refinado, tipo 1, transparente, livre de sedimentos, não transgênico (se houver exigência local). Embalagem PET 900ml.	FRASCO	24	SOYA	R$ 11,00	R$ 264,00
17	Margarina	Margarina com sal, teor de lipídios mínimo de 50% a 80% rica em vitaminas. Pote de 250g ou 500g.	POTE	24	PRIMOR	R$ 10,00	R$ 240,00

18	Extrato de Tomate	Extrato de tomate concentrado simples, consistência pastosa, cor vermelha intensa. Embalagem (copo, lata ou sachê) aprox. 300g.	UND	36	FUJINI	R$ 5,00	R$ 180,00
19	Maionese	Maionese tradicional, consistência cremosa, com ovos pasteurizados. Embalagem PET ou sachê (200g a 500g).	UND	36	ARISCO	R$ 7,00	R$ 252,00
20	Ketchup	Ketchup tradicional, consistência densa, cor vermelha, sabor agridoce. Embalagem frasco (aprox. 400g).	FRASCO	36	QUERO	R$ 9,00	R$ 324,00
21	Molho de Pimenta	Molho de pimenta vermelha, líquido, picância média. Frasco de vidro ou PET (aprox. 150ml).	FRASCO	24	GOTA	R$ 5,00	R$ 120,00
22	Alho	Alho in natura, cabeças inteiras, sãs, firmes, sem brotações ou mofo. Tipo roxo ou branco.	KG	24	IN NATURA	R$ 33,00	R$ 792,00
23	Pimenta do Reino	Pimenta do reino moída ou em grãos, preta, pura, livre de sujidades. Embalagem de aprox. 50g a 100g.	PACOTE	6	PROPRIA	R$ 2,00	R$ 12,00
24	Sazon (Tempero em pó)	Tempero completo em pó, mistura de especiarias e condimentos desidratados. Sachê ou caixa.	PACOTE	12	SAZON	R$ 6,00	R$ 72,00
25	Colorau	Colorífico (Colorau) em pó, base de urucum e farinha de milho, cor avermelhada intensa.	PACOTE	6	PROPRIA	R$ 2,00	R$ 12,00

		Embalagem de 100g a 500g.					
26	Caldo de Galinha	Caldo sabor galinha em cubos ou pó, para realce de sabor. Caixa contendo cubos ou pacote em pó.	CAIXA/PCT	24	KNOR	R$ 3,00	R$ 72,00
27	Tomate	Tomate tipo longa vida ou salada, in natura, consistência firme, pele íntegra, coloração vermelha (maduro), sem danos físicos.	KG	36	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 324,00
28	Cebola	Cebola branca ou roxa, in natura, tamanho médio, casca seca, polpa firme e intacta, sem podridão.	KG	36	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 324,00
29	Pimentão	Pimentão verde, vermelho ou amarelo, tamanho médio/grande, casca lisa e brilhante, firme.	KG	24	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 240,00
30	Cheiro Verde	Maço composto de cebolinha e coentro (ou salsa), frescos, folhas verdes e sãs, sem raízes com excesso de terra.	MAÇO	48	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 480,00
31	Banana	Banana tipo: Prata , 1ª qualidade, in natura, ponto de maturação adequado para consumo ("de vez"), pencas sãs.	DÚZIA	24	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 192,00
32	Abacate	Abacate in natura, tamanho médio/grande, casca íntegra, polpa firme, sem manchas escuras ou pragas.	UND	36	IN NATURA	R$ 15,00	R$ 540,00

33	Abacaxi	Abacaxi tipo Pérola, in natura, tamanho médio, coroa íntegra, polpa sã e amarela, sem ferimentos na casca.	UND	36	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 432,00
34	Uva	Uva, cachos formados, bagas firmes e presas ao engaço, sãs e frescas.	KG	36	IN NATURA	R$ 16,00	R$ 576,00
35	Melancia	Melancia in natura, polpa vermelha, sementes ou sem, casca firme e brilhante, tamanho médio/grande.	KG	60	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 180,00
36	Melão	Melão tipo amarelo/espanhol, casca firme, rede bem formada (se for o caso), polpa espessa e doce.	KG	36	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 144,00
37	Laranja	Laranja Tipo: Pera, para suco/mesa, casca fina, com bastante suco, tamanho médio.	KG	36	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 252,00
TOTAL							**R$ 14.570,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor de R$ 59.306,23 (Cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos.), com base em preços praticados no mercado, devendo o pagamento ser efetuado consoante após a ordem de fornecimento e a ordem de fornecimento deverá ser emitida de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Câmara Municipal, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

4.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ou quando houver a necessidade de compras e quando houver a publicação do extrato do contrato , contados a partir da data final do período

de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos objetos descritos na nota fiscal apresentada.

4.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, e a mesma ainda informará o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato/Comissão de Recebimento (Servidor do Órgão Contratante), que somente atestará a execução do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato/Comissão de Recebimento (Servidor do Órgão Contratante) e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

4.9.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

4.9.2 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

4.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.11 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

4.12 O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

4.13 O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaueira/PI, exercício financeiro de 2026:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recursos:** 500

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência **da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo devidamente justificado..

6.2 Será dada publicidade o resumo do contrato na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado – DOM, na forma e prazo que determina a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRDOUTOS E DOS PRAZOS

7.1 A entrega do produto será na sede da Câmara Municipal de Itaueira – PI, na Rua Travessa Marcos Gomes, Nº 156 – Centro, CEP: 64820-00 – Itaueira – PI, o prazo para entrega dos produtos deverá ser no máximo 05 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação;

8.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

8.3 Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5 Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou em legislação específica;

8.7 Mantem, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8.8 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

8.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste contrato ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Câmara Municipal:

9.2 Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores

(internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º Da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

9.3 Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Contrato.

9.4 Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido no Contrato ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O recebimento do objeto contratado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio ou instrumento similar, devidamente assinado por servidor/comissão responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

9.6 Proporcionar à pessoa física contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa executar o contrato;

9.7 Fornece ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações do Contrato;

9.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

9.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.10 Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;

9.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.12 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão arts. 155 a 159 previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

I - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos objetos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

II - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV - ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal conforme disposto nos artigos 155 a 156 da lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditória e ampla defesa.

11.3 A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

11.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme faculta a Lei 14.133/2021, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICAVÉL E VINCULAÇÃO AO INTRUMENTO INICIAL:

14.1 Encontram-se as partes estritamente vinculadas a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 e ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2026** que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras - DOP, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (contratos web) e no Portal da Transparência no prazo máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 107 da Lei na 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 **Fundamentação Legal**: no Art.75, Inciso II, da LEI 14.133/2021.

17.2 O contrato deverá ser fiscalizado pelo fiscal do contrato que deverá ser nomeado pelo gestor do contrato dentro dos moldes da Lei 14.133/2021 em seu artigo 117.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaueira – PI, 19 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUSA CAMPOS:00989110311

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUSA CAMPOS:00989110311
Dados: 2026.01.19 14:02:27 -03'00'

Leandro de Sousa Campos Presidente da Câmara Municipal de Itaueira – PI Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
RISOMAX VERAS DOS SANTOS
Data: 20/01/2026 13:55:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RISOMAX & RAYANE SANTOS LTDA
CNPJ n° 17.472.706-00001-59
Contratada